

**DECRETO Nº. 3.788, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
47	02.02	04.122.0020.1098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.00	1.720	150.000,00
162	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
402	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	2.000,00



41	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.660	20.000,00
56	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	10.000,00
22	01.01	01.122.0046.2350	Salários e Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.92.94	1.500	5.000,00
86	03.01	10.302.0063.2392	Reforma da Clínica de Especialidades (Ambulatório)	4.4.90.51.00	1.720	212.000,00
145	03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	70.000,00
147	03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	1.635	108.000,00
450	11.02	03.092.0023.2363	Informatização dos Procedimentos Administrativos e Judiciais	3.3.90.39.00	1.500	10.000,00
TOTAL						688.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
395	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	101.000,00
394	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	1.720	30.000,00
740	17.02	16.482.0003.1005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
518	17.02	16.482.0003.1008	Desenvolvimento de Projetos para construção, revitalização, ampliação de passeios acessibilidade	4.4.90.51.00	1.720	20.000,00
404	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	12.000,00
80	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	20.000,00



104	12.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
10	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.30.00	1.500	5.000,00
142	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.33.99	1.600	10.000,00
143	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.35.00	1.600	10.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	212.000,00
146	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.600	10.000,00
207	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersectoriais entre Secretaria	3.3.90.30.00	1.600	30.000,00
208	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersectoriais entre Secretaria	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
208	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersectoriais entre Secretaria	3.3.90.39.00	1.635	40.000,00
185	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	68.000,00
TOTAL						688.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO